

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2018

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

7ª Emissão de Debêntures Simples – Série Única

JUAREZ CÉLIO DA GAMA DIAS COSTA
AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2019

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. REPACTUAÇÃO	6
4. DESTINAÇÃO DE RECURSOS	7
1. GARANTIAS	7
2. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO	7
3. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	7
4. EVENTOS 2018	7
5. EVENTOS PROGRAMADOS 2019	7
6. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	7
7. AVISO AOS DEBENTURISTAS	7
8. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS	8
9. VENCIMENTO ANTECIPADO	8
10. DESEMPENHO DA EMISSORA	8
11. DOS INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS	9
12. DAS INFORMAÇÕES	10
13. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	11

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

Aos
Senhores Debenturistas

À
MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, sala 153 – Boa Viagem
30.130-180 – Belo Horizonte – MG
At.: Sr. Ângelo Alves Mendes
Diretor de Relações com Investidores

Na qualidade de agente fiduciário da 7ª Emissão de Debêntures da **MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.**, apresento a V. S^{as}. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e na Escritura Particular da Sétima Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora bem como controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos em cada emissão.

Atenciosamente,



Juarez Célio da Gama Dias Costa
Agente Fiduciário

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
Endereço da Sede:	Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, sala 153 – Boa Viagem 30.130-180 – Belo Horizonte – MG.
Telefone/Fax:	(31) 2121-9920
D.R.I.:	Ângelo Alves Mendes
CNPJ/MF nº	17.162.082/0001-73
Situação:	Operacional.
Auditor:	ORPLAN Auditores Independentes
Atividade:	Construção de obras de arte especiais.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	SEP/GER/DEB89/018.
Código ISIN:	BRMENDDBS019
Código do Ativo na CETIP:	MEND17
Situação da Emissão:	Ativa.

Situação da Emissora:	Ativa.
Número de Séries:	A emissão foi realizada em série única.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 123.000 (cento e vinte e três) mil Debêntures.
Valor Nominal:	O Valor Nominal unitário das Debêntures acrescido dos juros calculados até o dia 1º de novembro de 2018 é de R\$ 124.219,04 (cento e vinte e quarto mil, duzentos e dezenove reais quarto centavos), respeitada a observação descrita no item Valor Total da Emissão.
Valor Total da Emissão:	O Valor Total da Emissão em 1º de novembro de 2018 é de R\$ 15.278.942.213,73 (quinze bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos), de acordo com o meu cálculo e minha interpretação dos termos e condições da Escritura de Emissão das Debêntures e suas alterações e com as informações enviadas pela Emissora, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Forma:	As Debêntures são da forma escritural.
Espécie:	As Debêntures são da espécie subordinada.
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais a data de emissão das Debêntures é 1º de outubro de 1989.
Data de Vencimento:	O prazo das Debêntures é indeterminado, tendo sido estabelecido como novo prazo referencial de vencimento o período compreendido entre 1º de novembro de 2018 e 1º de novembro de 2020.
Atualização do Valor Nominal:	As Debêntures têm o seu Valor Nominal corrigido monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.
Preço Unitário em 31/12/2018	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2018 é de R\$ 122.521,234880, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Remuneração:	As Debêntures fazem jus a juros fixos de 1% (um por cento) ao ano durante o atual período de vigência, que expirará em 1º de novembro de 2020.

Pagamento da Remuneração:	Os juros remuneratórios serão pagos apenas no vencimento do título ou por ocasião do seu resgate antecipado, ou ainda por ocasião de amortização parcial, a critério do Conselho de Administração da Emissora, conforme Cláusula IV item 7 da Escritura de Emissão.
Amortização:	Não haverá amortização do valor nominal unitário das Debêntures. A critério do Conselho de Administração da Emissora poderão ser realizadas amortizações facultativas mediante aviso aos debenturistas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, informando o volume da amortização.
Repactuação:	O prazo das Debêntures é indeterminado, constituído por prazos referenciais de vencimentos periódicos. Ao final de cada prazo referencial de vencimento, o Conselho da Administração deliberará sobre a conveniência da fixação de novo prazo.
Resgate Antecipado:	A critério do Conselho de Administração da Emissora, e com aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá ser antecipado o resgate das Debêntures. O resgate poderá ser total ou parcial. No caso de resgate parcial, estes serão feitos por sorteio, mediante aviso aos debenturistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, marcando dia, hora e volume de resgate.
Vencimento Antecipado:	Hipóteses de Vencimento Antecipado: <ul style="list-style-type: none">a) Decretação de falência da Emissora;b) Pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora; ec) Falta de cumprimento pela Emissora de qualquer das obrigações previstas na Escritura de Emissão não sanada em 30 (trinta) dias contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

3. REPACTUAÇÃO

A Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de outubro de 2018, aprovou “novo prazo referencial” das debêntures da 7ª Emissão, com início em 1º de novembro de 2018 e término em 1º de novembro de 2020.

Em razão da repactuação ocorrida em 01/11/2012, um dos debenturistas (entidade pública estadual) exerceu o seu direito e solicitou a aquisição obrigatória pela Emissora de suas 154 debêntures. A Emissora informou ao debenturista sua intenção em realizar o pagamento das debêntures mediante a concessão de desconto, com base em legislação estadual especial. O referido debenturista não concedeu o desconto, tendo a Emissora ingressado com ação em 07/01/2014 pleiteando o pagamento com o desconto a que entende ter direito com base em legislação estadual especial, tendo o debenturista ingressado com ação de execução cobrando o valor das debêntures, sem o desconto pleiteado pela Emissora.

4. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos oriundos da 7ª Emissão de Debêntures teve como destinação original as operações da Companhia.

1. GARANTIAS

Não Aplicável.

2. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

3. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 31/12/2018:	Quantidade de debêntures
Em circulação (CETIP):	20.665
Em circulação (Fora da CETIP):	42.641
Tesouraria:	59.694
Canceladas:	-

4. EVENTOS 2018

Não houve pagamentos durante o exercício de 2018.

5. EVENTOS PROGRAMADOS 2019

Não há eventos de pagamentos programados para o exercício de 2019.

6. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A Emissora não divulgou eventos legais e societários com efeitos relevantes aos debenturistas, referentes ao exercício de 2018.

As cópias com inteiro teor das atas se encontram à disposição no Agente Fiduciário e no site <http://www.cvm.gov.br/>.

7. AVISO AOS DEBENTURISTAS

COMUNICADO – 09/10/2018 - A Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), comunicamos aos senhores debenturistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 08 de outubro de

2018, aprovou: (a) o novo “prazo referencial” das debêntures da 7ª emissão, que terá início no dia 01/11/2018 e término no dia 01/11/2020; e (b) estabeleceu as seguintes condições de remuneração: a partir de 01/11/2018, as debêntures renderão juros de 1% (um por cento) ao ano, mantido o indexador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), de acordo com os itens 6 e 7 da Cláusula IV da Escritura de Emissão. Fica assegurado aos debenturistas o direito a eles conferido no item 03 (três) do Terceiro Termo de Aditamento à Escritura, o que deverá ser feito no período de 10 a 22 de outubro de 2018, inclusive.

8. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2018 não foi realizada Assembleia de Debenturistas referente a presente Emissão.

9. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2018. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão.

10. DESEMPENHO DA EMISSORA

(Fonte: Relatório da Administração / DFP-CVM 31/12/2018)

A Companhia, tendo em vista a sua baixa atividade operacional, procura administrar seus direitos creditórios e suas obrigações visando a manutenção da sustentabilidade operacional e financeira.

A situação de prejuízo decorre desta baixa atividade operacional relacionada com um alto nível de endividamento.

A Administração da Companhia aguarda o desfecho favorável de ações judiciais em andamento. A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável destas ações.

Adicionalmente, as obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos direitos creditórios descritos na Nota 6.

A Mendes Júnior Engenharia S.A., informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da controladora da Companhia “Edificadora S.A.”, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A. - Mendespar. A referida penhora se deu em favor da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341- 2, movido em face da Companhia, Mendespar e outros. A Companhia informa que continuam sendo adotadas as medidas judiciais cabíveis visando a reversão desta penhora.

Conforme detalhado na Nota 6. DIREITOS CREDITÓRIOS, a Companhia é autora de diversas ações judiciais de cobrança, dentre as quais se destaca a movida contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, empresa do Governo Federal.

Em decorrência do contexto da ação acima, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, entendeu que tal crédito estaria classificado como “Ativo Contingente” e, nos termos da norma contábil “CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”, deveria ser baixado. Contra tal entendimento, a Companhia interpôs recursos, mas os mesmos não foram providos pela CVM, que em decisão definitiva, exarada

mediante o Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, de 14/12/2016, determinou a baixa do mencionado Crédito Chesf.

Cumprindo a decisão do mencionado Órgão, o crédito foi baixado na contabilidade, mediante os procedimentos adiante descritos. Contudo, cabe destacar que tal procedimento não altera o curso da ação e não muda a convicção da Companhia de que se trata de direito certo (ação declaratória de cobrança transitada em julgado no STJ) e que as medidas judiciais que está implementando levarão a um desfecho favorável. Vide Nota nº 6, sobre detalhes desta ação judicial.

A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável desta e de outras ações na qual é autora.

A proposta da administração é para a destinação do prejuízo do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$1.124.432.018,75, para a conta de Prejuízos Acumulados; bem como também destinar a essa conta o valor referente à realização líquida da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial (AAP) no montante de R\$316.708,20 e o saldo negativo dos débitos de Outros Resultados Abrangentes no montante de R\$521.023,14, totalizando um saldo final na conta de Prejuízos Acumulados, neste exercício, de R\$12.894.417.013,96.

11. DOS INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Endividamento Geral da Emissora em 2018 ficou em 1222,58%, representando uma alta de 118,75 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2017 (1103,82%). A sua dívida de curto prazo apresentou alta, visto que a Composição do Endividamento aumentou de 10,74% em 2017 para 11,03% em 2018. O Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido se elevou para -0,23% em 2018, alta de 0,05 p.p. em comparação ao ano anterior (-0,28%). O Grau de Imobilização de recursos não correntes em 2018 (-7,41%) foi maior em relação ao ano de 2017 em 7,74 p.p. No Passivo Oneroso sobre o Ativo a alta foi de 160,82 p.p.

No que se refere aos indicadores de liquidez da Emissora, em 2018, a Liquidez Geral apresentou queda de 9,71 % em relação à 2017 (0,09), ficando em 0,08.

A Emissora encerrou o exercício de 2018 com uma Receita Operacional Líquida de R\$ 3.239 Mil, queda de 17,5% em relação ao ano anterior (R\$ 3.927 Mil). Já o Lucro Bruto foi de R\$ 2.759 Mil, 20,0% inferior ao do ano de 2017 (R\$ 3.447 Mil). A Margem Bruta apresentou queda de -0,07 p.p. O Prejuízo Líquido apurado em 2018 foi de R\$ (1.124.432) Mil, inferior ao registrado no ano de 2016 em 26,5%. A Margem Líquida ficou em -124,74%.

A Margem Operacional foi de 124,76%, queda de -100,13 pontos percentuais em comparação ao ano anterior. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido apresentou queda de -5,47 pontos percentuais e a Rentabilidade de Investimentos apontou alta de 42,41 pontos percentuais, em 2018. O Giro do Ativo caiu -0,07 pontos percentuais, ficando em 0,34%.

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS CONTROLADORA		
<i>Índices de Estrutura de Capital</i>	2018	2017
Endividamento Geral	1222,58%	1103,82%
Composição do Endividamento	11,03%	10,74%
Imobilização do Patrimônio Líquido	-0,23%	-0,28%
Imobilização de recursos não correntes	-7,41%	-15,15%
Passivo Oneroso sobre o Ativo	1602,98%	1442,17%
<i>Índices de Liquidez</i>	2018	2017
Liquidez Imediata	0,00	0,00
Liquidez Corrente	0,00	0,01
Liquidez Seca	0,00	0,01
Liquidez Geral	0,08	0,09
<i>Índices de Rentabilidade</i>	2018	2017
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	10,49%	15,96%
Rentabilidade de Investimentos	-117,79%	-160,20%
Giro do Ativo	0,34%	0,41%
Margem Bruta	-0,31%	0,51%
Margem Operacional	124,76%	224,89%
Margem Líquida	124,74%	-224,86%

12. DAS INFORMAÇÕES

Seguem as seguintes informações sobre os processos judiciais correntes e que se referem à 7ª Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.:

- (a) A Ação Ordinária nº 0143249-12.2014.8.13.0024 ajuizada pela MJESA visando à suspensão da exigibilidade das debêntures da 7ª emissão da Companhia encontra-se em andamento normal, não tendo sido proferida sentença até o momento.
- (b) Execução de Título Extrajudicial nº 006050035.2014.8.13.0024 corrente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para cobrança das debêntures da referida emissão está suspenso até o julgamento dos Embargos à Execução (item c); e
- (c) Embargos à Execução nº 053467884.2014.8.13.0024 corrente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em relação à Execução de Título Extrajudicial (item b) está suspenso até o julgamento da ação ordinária (item a).

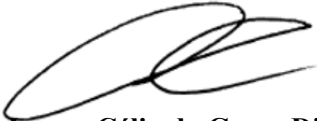
O Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contidas nas informações divulgadas pela Emissora. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2018 em outras emissões, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

13. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.



Juarez Célio da Gama Dias Costa
Agente Fiduciário